



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-feira, 28 de julho de 2025 - Edição nº 1578

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025;
- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025;
- JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 Pregão Eletrônico nº 011/2025;
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2025;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025; Nº 132/2025; Nº 133/2025; Nº 134/2025; Nº 135/2025; Nº 136/2025; Nº 137/2025; Nº 138/2025; Nº 139/2025; Nº 140/2025;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCR001/2025;
- AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

O **Município de Ipuíara/BA**, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 023/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA. Tipo: Menor Preço por Lote. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h30min do dia 28/07/2025. O limite de acolhimento das propostas será até às 08h00min do dia 07/08/2025. A abertura das propostas será às 08h30min do dia 07/08/2025. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 07/08/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>, no site <https://bnc.org.br>, ou no portal da transparência: [Transparência – Prefeitura Municipal de Ipuíara](#), além de também poder ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Santos Dumont, nº 101 – Centro – Ipuíara/BA, 28/07/2025. Vitor Leite Almeida, Pregoeiro.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0023/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2025 de 23 de JULHO de 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025
T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 07 DE AGOSTO DE 2025 às 09:00

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2025 às 08:30 HS.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 DE AGOSTO DE 2025 às 08:00 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de Ipuíara- BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;

3. DO REGISTRO DE PREÇOS



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.4. Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/>; no portal da Transparência do Município de Ipuíara/BA <https://ipuiara.ba.gov.br/transparencia/>; ou site oficial deste município: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos,



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. valor unitário do item;

9.3.2. Marca;

9.3.3. Fabricante;

9.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.5. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

9.6. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.6.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.6.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.6.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.6.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 9.7.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 9.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 9.9.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.10.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
- 9.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 9.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
- 9.13.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.15.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 9.16.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.17.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.18.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA
- 9.19.** As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.20.** Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.10.2. empresas brasileiras;

10.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.2.1. Contenha vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

11.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

11.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

11.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

11.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. deixar de apresentar amostra; ou

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i. fraudar a licitação

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- III. ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO
- IV. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ipuíara, Bahia, 28 de Julho de 2025.

Vitor Leite Almeida
Pregoeiro
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme planilha abaixo:

LOTE 1: LOTE 01 - MATERIAIS HIDRÁULICOS (93 itens)			
Item	Especificação	Und	Qty
1	ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA-DN20MMX1/2	un	300
2	ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA-DN25X3/4 MARROM	un	300
3	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 20MM REFORÇADO	un	300
4	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 25MM REFORÇADO	un	300
5	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 32MM REFORÇADO	un	300
6	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 40MM REFORÇADO	un	300
7	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 50MM REFORÇADO	un	300
8	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 60MM REFORÇADO	un	300
9	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO COM 175G	un	280
10	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDAVEL	un	500
11	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDAVEL	un	500
12	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32 SOLDAVEL	un	500



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDAVEL	un	500
14	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 3 CM, ESPESSURA 6 MM	un	1000
15	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 4 CM, ESPESSURA 8 MM	un	1000
16	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 5 CM, ESPESSURA 10 MM	un	1000
17	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 6 CM, ESPESSURA 12 MM	un	1000
18	CAP DE ROSCA 20MM	un	200
19	CAP DE ROSCA 25MM	un	200
20	CAP SOLDAVEL-DN 20MM	un	200
21	CAP SOLDAVEL-DN 25 MM	un	200
22	CAP SOLDAVEL-DN 32 MM	un	200
23	CARRAPETA UNIVERSAL ½: REPARO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO E TORNEIRA METAL (CARRAPETA PLÁSTICA + ANEL DE RETENÇÃO)	un	200
24	CEBOLA VÁLVULA DE PÉ ROSCAVEL ¾ PARA BOMBA	un	150
25	CEBOLA VÁLVULA DE PÉ ROSCAVE 1" PARA BOMBA	un	150
26	CEBOLA VÁLVULA DE PÉ ROSCAVE 50MM PARA BOMBA	un	150
27	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X30CM	un	170
28	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X40CM	un	170
29	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X60CM	un	170



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



30	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 20MM	un	500
31	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 32MM	un	500
32	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 40MM	un	500
33	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 50MM	un	500
34	JOELHO C/ REDUÇÃO DE 25MMX20MM SOLDÁVEL/ ROSCAVEL	un	400
35	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	un	400
36	JOELHO DE 20MM ROSCAVEL	un	400
37	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	un	400
38	JOELHO DE 25MM ROSCAVEL	un	400
39	JOELHO DE 32MM SOLDÁVEL	un	400
40	JOELHO DE 40 MM SOLDÁVEL	un	400
41	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	un	400
42	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM PILAR	un	100
43	LAVATÓRIO PLÁSTICO	un	300



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



44	LUVA DE 25MM ROSCAVEL	un	500
45	LUVA SOLDAVEL 20MM	un	500
46	LUVA SOLDAVEL 25MM	un	500
47	LUVA SOLDAVEL 40MM	un	500
48	LUVA SOLDAVEL 50MM	un	500
49	PIA FIBRA 100X55CM	un	50
50	PIA DE INOX DE 100X55CM	un	80
51	RALO SIFONADO 40MM	un	170
52	REGISTRO DE ESFERA METAL COM ALAVANCA 40MM	un	200
53	REGISTRO DE ESFERA METAL COM ALAVANCA 50MM	un	200
54	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM PVC	un	200
55	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM PVC	un	200
56	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40MM PVC	un	200
57	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM PVC	un	200



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



58	REGISTRO DE PASSAGEM INOX PARA CHUVEIRO COM ACABAMENTO 25MM	un	60
59	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20MM PVC	un	120
60	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25MM PVC	un	120
61	REGISTRO INOX PARA CHUVEIRO 1/4 VOLTA 25MM	un	120
62	REPARO COMPLETO PARA REGISTRO DE PRESSÃO (METAL)	un	120
63	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO	un	300
64	SIFÃO PARA PIA AMERICANA PVC 1.1/2"X2"	un	300
65	TE ROSCA (AZUL) 20X1/2	un	300
66	TE ROSCA (AZUL) 25X1/2	un	300
67	TE SOLDÁVEL 20MM	un	300
68	TE SOLDÁVEL 25MM	un	300
69	TE SOLDÁVEL 32MM	un	300
70	TE SOLDÁVEL 40MM	un	300
71	TE SOLDÁVEL 50MM	un	300
72	TORNEIRA DE PLASTICO BICA MOVEL (PAREDE COZINHA) ¼ VOLTA	un	150



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



73	TORNEIRA DE PLASTICO BICA MOVEL(MESA) ¼ VOLTA	un	150
74	TORNEIRA EM PVC PARA PIA	un	150
75	TORNEIRA JARDIM -DN1/2	un	150
76	TORNEIRA METAL INOX BICA MOVEL (MESA)1/4 VOLTA	un	150
77	TORNEIRA METAL INOX BICA MOVEL (PAREDE COZINHA)1/4 VOLTA	un	150
78	TUBO DE 20MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	un	800
79	TUBO DE 25MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	un	900
80	TUBO DE 32MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	un	600
81	TUBO DE 40 MM SOLDÁVEL ESGOTO COM 6MTS	un	400
82	TUBO DE 40MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	un	400
83	TUBO DE 50MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	un	800
84	TUBO DE 50MM COM 6MTS PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO PN41	un	2000
85	UNIÃO SOLDÁVEL 20mm	un	200
86	UNIÃO SOLDÁVEL 25mm	un	200



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



87	UNIÃO SOLDÁVEL 32mm	un	200
88	UNIÃO SOLDÁVEL 40mm	un	200
89	UNIÃO SOLDÁVEL 50mm	un	200
90	VÁLVULA PARA PIA	un	300
91	VEDA CALHA: ADESIVO VEDANTE À BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA VEDAÇÃO DE CALHAS E RUFOS. EMBALAGENS: CARTUCHO 280 G	un	300
92	VEDA ROSCA: FITA 18MM X 10M	un	600
93	VEDA ROSCA: JUNTA LIQUIDA SEM SECATIVA DO TIPO	un	300

LOTE 2: LOTE 02 -VASOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS (11 itens)			
Item	Especificação	Und	Qty
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASOS SANITÁRIOS	un	215
2	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	un	125
3	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO	un	80
4	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA	un	290
5	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA (ESPUDE)	un	290
6	CAIXA DESCARGA SOBREPOR	un	200



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7	CANO DE DESCARGA	un	132
8	KIT COMPLETO UNIVERSAL, SAÍDA E ENTRADA PARA VASO COM DESCARGA ACOPLADA	un	500
9	REPARO DE SAÍDA DESCARGA UNIVERSAL COM BOTÃO SIMPLES PARA DESCARGA ACOPLADA	un	80
10	VASO SANITÁRIO DESCARGA SOBREPOR	un	100
11	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA	un	100

LOTE 3: LOTE 03 - CAIXA D'ÁGUA (7 itens)			
Item	Especificação	Und	Qtd
1	BOIA DE ½" P/ CAIXA D'ÁGUA	un	170
2	BOIA DE ¾" P/ CAIXA D'ÁGUA	un	170
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/1.000 LTS	un	80
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/3.000 LTS	un	60
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/5.000 LTS	un	50
6	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/10.000 LTS	un	45
7	TAMPA CAIXA D'ÁGUA FIBRA C/10.000 LTS	un	10



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



LOTE 4: LOTE 04 - DIVERSOS (12 itens)			
Item	Especificação	Und	Qtd
1	CADEADO 25 MM	un	200
2	CADEADO 30MM	un	200
3	CADEADO 35 MM	un	200
4	CADEADO 40MM	un	200
5	CADEADO 50 MM	un	200
6	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 06MM	m	3000
7	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 08MM	m	3000
8	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 10MM	m	3000
9	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 12MM	m	3000
10	LONA, LEVE PLÁSTICA 4X4	un	600
11	LONA PLÁSTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 4,0 METROS DE LARGURA	m	1000
12	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8CM CABO PLÁSTICO	un	70



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



LOTE 5: LOTE 05 - IRRIGAÇÃO (9 itens)			
Item	Especificação	Und	Qtd
1	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 3/4''	rl	200
2	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 1/2''	rl	500
3	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 1,5MM, POLEGADA: 1'''	rl	200
4	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 2,0 MM, POLEGADA: 1.1/2'	rl	100
5	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 3/4''	m	400
6	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 1/2''	m	400
7	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 1,5MM, POLEGADA: 1'''	m	400
8	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 2,0 MM, POLEGADA: 1.1/2'	m	400
9	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	m	300

LOTE 6: LOTE 06 - ESGOTO (17 itens)			
Item	Especificação	Und	Qtd
1	CURVA DE 45° ESGOTO 50MM	un	800
2	CURVA DE 45° ESGOTO 100MM	un	1000
3	CURVA DE 45° ESGOTO 40MM	un	500



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



4	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	un	400
5	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	un	400
6	JOELHO ESGOTO 100 MM	un	400
7	JOELHO ESGOTO 150 MM	un	300
8	TE 100MM ESGOTO	un	300
9	TE 150MM ESGOTO	un	300
10	TE 40MM ESGOTO	un	300
11	TE 50MM ESGOTO	un	300
12	TE 75MM ESGOTO	un	300
13	TUBO 150MM ESGOTO COM 6 MTS	un	2500
14	TUBO 200MM ESGOTO COM 6 MTS	un	80
15	TUBO DE 100MM ESGOTO COM 6MTS	un	500
16	TUBO DE 50MM ESGOTO COM 6MTS	un	300
17	TUBO DE 75MM ESGOTO COM 6MTS	un	100



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



LOTE 7: LOTE 07 - MATERIAL PARA PINTURA (42 itens)			
Item	Especificação	Und	Qtd
1	SELADOR DE PAREDE ACRILICO BALDE COM 18LITROS	un	300
2	SELADOR DE PAREDE ACRILICO BALDE COM 3,6LITROS	un	300
3	CORANTE LIQUIDO: BISNAGA COM 50ML	un	580
4	FITA CREPE 18X50M, BRANCA, PAPEL CREPADO	un	1300
5	FITA CREPE 45MMX50M BRANCA	un	300
6	LIXA PARA MASSA	un	2000
7	LIXA PARA FERRO	un	800
8	MASSA ACRÍLICA EXTERNA BRANCA: BALDE: 18 LITROS, PESO: 30 KG	un	500
9	MASSA PVA INTERNA BRANCA 3,6L	un	500
10	MASSA ACRILICA EXTERNA BRANCA 3,6L	un	500
11	MASSA CORRIDA PVA: BALDE COM 18L, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS.	un	500
12	SELADORA À BASE DE NITROCELULOSE PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA 11702 DE 4/1992 DA ABNT TIPO 4.1.10 PARA MADEIRA 3,6L	gal	600
13	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTETICOS. GALÃO COM 900ML	un	600



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3,6L	un	600
15	TINTA LÁTEX BALDE 18L	un	600
16	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, BALDE COM 18L	un	600
17	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO STANDARD BRANCO NEVE LATÃO SUPER LAVÁVEL	un	300
18	TINTA ACRILICA INTERNA 18L	un	500
19	TINTA ACRILICA EXTERNA 18L	un	500
20	TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L	un	500
21	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L	un	500
22	ESTOPA	un	470
23	GRAFIATO 18L	un	500
24	ESPATULA DE PLASTICO	un	160
25	PISTOLA PARA PINTURA	un	80
26	LIQUIDO BRILHO 3,6L	un	80
27	LIQUIDO BRILHO 18L	un	80



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



28	ESMALTE SINTENTICO 900ML	un	300
29	TINTA EM PÓ PACOTE DE 2KG	un	3000
30	BROXA EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 180X75MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS 65MM	un	300
31	BROXA EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 190X76MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS 65MM	un	300
32	PINCEL 1 ½" sintético	un	85
33	PINCEL 1 ½"	un	85
34	PINCEL 1"	un	85
35	PINCEL 1" COM CERDAS NYLON	un	85
36	PINCEL 2" COM CERDAS NYLON	un	85
37	PINCEL 3" COM CERDAS NYLON	un	85
38	ROLO DE ESPUMA 15CM	un	150
39	ROLO DE ESPUMA 09CM COM SUPORTE	un	150
40	ROLO DE LÃ 23CM	un	150
41	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE	un	150
42	ROLO DE ESPUMA 23CM COM SUPORTE	un	150



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



LOTE 8: LOTE 08 - FERRAMENTAS E OUTROS (56 itens)			
Item	Especificação	Und	Qtd
1	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,50 M	un	40
2	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,80 M	un	40
3	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAÇÃO de 1000v	un	30
4	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL COM LÂMINA	un	50
5	BALDE EM POLIETILENO COM ALÇA EM AÇO ZINCADO COM 12 LITROS	un	500
6	BOMBA AUTOASPIRANTE AP-2R 1/2 CV MONOFÁSICO 220V	un	50
7	BOMBA PERIFÉRICA 1C MONO 220V	un	50
8	BROCA PARA CONCRETO 12MM	un	100
9	BROCA PARA CONCRETO 10MM	un	100
10	BROCA PARA CONCRETO 08MM	un	100
11	BROCA PARA CONCRETO 06MM	un	100
12	BROCA PARA CONCRETO 04MM	un	100



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13	CARRINHO DE MÃO PARA A LIMPEZA PÚBLICA: GERICA 170 LITROS COM DUAS RODAS, ARO AÇO COM ROLAMENTO, CAÇAMBA AZUL.	un	100
14	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU DE CÂMARA: DIMENSÕES: 1435,0 X 622,0 X 545,0MM, PESO: 14,80 KG	un	100
15	CAVADOR DUPLO, EM AÇO ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50M DE COMPRIMENTO	un	50
16	CAVADOR RETO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50M DE COMPRIMENTO	un	50
17	COLHER DE PEDREIRO, 9" EM AÇO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	un	60
18	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8	un	60
19	CORDA DE SEDA, 14MM, ROLO COM 15KG	rl	60
20	ESCADA EXTENSÍVEL 7,20 MT FIBRA ALUMÍNIO ELETRICA TELEFONIA, TIPO DE POSIÇÃO: MULTIFUNCIONAL, MATERIAL DA ESTRUTURA: FIBRA E ALUMÍNIO, ALTURA DA ESCADA FECHADA 4.2 CM, LARGURA 40 CM, COM 23 DEGRAUS, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 180KG	un	8
21	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS COMPRIMENTO: 84 CM, LARGURA: 44 CM	un	25
22	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS LARGURA: 51CM COMPRIMENTO: 1,20M ALTURA: 1,82M	un	10
23	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO • SÃO 8 ESCADAS EM UMA SÓ, MÁXIMA RESISTÊNCIA • TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO • SAPATAS 100% DE BORRACHA • ALCANÇA AS SUPERFÍCIES MAIS ALTAS E LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO • CABE EM QUALQUER LUGAR • TOTALMENTE DOBRÁVEL, FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE • ELA POSSUI 4 PARTES DE 4 DEGRAUS, ALCANÇANDO A ALTURA DE 4,71M QUANDO TOTALMENTE EXTENDIDA • QUANTIDADE DE POSIÇÕES:- POSIÇÃO 1: 13CM X 70,5CM X 4,71M- POSIÇÃO 2: 87CM X 70,5CM X 3,51M- POSIÇÃO 3: 1,59M X 70,5CM X 2,26M- POSIÇÃO 4: 3,06M X 70,5CM X 1,28M- POSIÇÃO 5: 3,85M X 70,5CM X 1,28M- POSIÇÃO 6: 1,71M X 70,5CM X 1,20M- POSIÇÃO 7: 39,7CM X 26,9CM X 1,25M- POSIÇÃO 8: 1,28M X 70,5CM X 3,85M • CAPACIDADE DE PESO: 150 KILOS • COMPRIMENTO: 13 CM • LARGURA: 70,5 CM • ALTURA: 4,71M	un	5



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



24	ENXADA LARGA COM CABO 2,5 LIBRAS	un	100
25	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	un	100
26	ESCOVA DE AÇO	un	50
27	FORMÃO	un	40
28	FACÃO 22", TERÇADO, LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIO COBRE TRANÇADO	un	80
29	FACÃO 18", TERÇADO, LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIO COBRE TRANÇADO	un	80
30	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	un	80
31	JOGO CHAVE COMBINADA DE 6 Á 22MM BOCA E ESTRELA	jg	20
32	JOGO DE CHAVE BIELA (L) DE 10 A 14MM	jg	20
33	MACHADO LENHADOR COM CABO	un	60
34	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 1KG	un	25
35	MARTELO UNHA 27 MM COM CABO DE MADEIRA	un	30
36	PÁ DE BICO N. 3 COM CABO	un	25
37	PÁ DE BICO N. 4 COM CABO	un	35
38	PNEU PARA CARRINHO COM CÂMARA E RODA	un	45



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



39	PNEU PARA CARRINHO MACIÇO	un	40
40	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	un	50
41	PONTEIRO DE AÇO COM NO MINIMO 30CM DE COMPRIMENTO	un	50
42	RASTELO TIPO VASSOURA COM 22 HASTES	un	100
43	RASTELO DIMENSÕES 260MMX55MMX105MM	un	100
44	SERROTE COM LAMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, 7 DENTES POR POLEGADAS, PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES,	un	50
45	TALHADEIRA 12 CHATA	un	50
46	TRENA 03M - FECHADA, EMBORRACHADA E SEM IMA	un	50
47	TRENA 05M - FECHADA, EMBORRACHADA E SEM IMA	un	50
48	TRENA 10M - FECHADA, EMBORRACHADA E SEM IMA	un	50
49	TRENA 20M FITA - ABERTA	un	20
50	TRENA 30M FITA - ABERTA	un	20
51	TRENA 50M FITA - ABERTA	un	20



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



52	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL 12", COM CABO DE MADEIRA, LÂMINAS SERRILHADAS	un	40
53	TESOURA PARA CERCA-VIVA GRAMA, LÂMINA SERRILHADA DE 12 POL. COM CABO DE MADEIRA	un	20
54	TORQUES ARMADOR 12"	un	30
55	TORNO DE BANCADA Nº8	un	10
56	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA	un	100

LOTE 9: LOTE 09 - EPI's (11 itens)			
Item	Especificação	Und	Qty
1	BOTA DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SOLADO DE BORRACHA COM BICO DE AÇO OU PVC EM COURO COR PRETA Nº 34 AO 47	par	500
2	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO 4 FIOS PIGMENTADA. TAMANHO ÚNICO	par	500
3	LUVA DE COURO RASPA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO CURTO DE 7CM . TAMANHO ÚNICO	par	1000
4	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG COM CORDÃO	un	500
5	RESPIRADOR PFF1 (S) (SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO) É UMRESPIRADOR ISENTO DE MANUTENÇÃO, E ALTO PODERDE PROTEÇÃO, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOSSINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, ESTEEQUIPAMENTO ESTÁ APROVADO PARA CLASSE PFF1(POEIRAS E NÉVOAS) ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO	un	3000
6	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 1/3 UVA 4 LITROS VOLUME: 4 LITROSASPECTO: LOÇÃO CREMOSACOR: BRANCO A LEVEMENTE AMARELADOODOR:	un	100



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	CARACTERÍSTICO RESISTÊNCIA: 2 HORAS EM PELE COM SUOR OU ÁGUA / 4 HORAS EM PELE SECA PROTEÇÃO: UVB E UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVBTAMPA: DOSADOR		
7	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 1/3 UVA 120ML VOLUME: 120 ML ASPECTO: LOÇÃO CREMOSA COR: BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO ODOR: CARACTERÍSTICO RESISTÊNCIA: 2 HORAS EM PELE COM SUOR OU AGUA / 4 HORAS EM PELE SECA PROTEÇÃO: UVB E UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB TAMPA: FLIPTOP	un	500
8	RESPIRADOR FACIAL 1/4 DE 2 VIAS COM FILTRO PARA VAPOR ORGÂNICO E GÁS ÁCIDO CARACTERÍSTICAS: :: TAMANHO ÚNICO :: RÁPIDO E FÁCIL PARA DESMONTAR, HIGIENIZAR E MONTAR :: SUSPENSÃO COM REGULAGEM E SAQUE RÁPIDO :: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS ÓCULOS DE SEGURANÇA :: TESTADO E CERTIFICADO EM CONFORMIDADE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MATERIAL: PVC :: 1/4 FACIAL	un	100
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EMPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHAR CORDÃO DE SEGURANÇA. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: FUMÊ (COM ANTI-EMBAÇANTE). A FUNASA DEVERÁ RECEBER, PREVIAMENTE, UMA AMOSTRA DO REFERIDO EPI PARA POSSÍVEL APROVAÇÃO, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A	un	200
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHAR CORDÃO DE SEGURANÇA. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: INCOLOR (COM ANTI-EMBAÇANTE). A FUNASA DEVERÁ RECEBER, PREVIAMENTE, UMA AMOSTRA DO REFERIDO EPI PARA POSSÍVEL APROVAÇÃO, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A	un	200



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11	CAPA DE CHUVA REFORÇADA-CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC FORRADO, COM CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA	un	300
----	---	----	-----

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da Ata de registro de preço é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do instrumento.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

1.5. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais hidráulicos, materiais para pintura, ferramentas diversas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das diversas secretarias do Município de Ipuíara/BA, especialmente aquelas que atuam diretamente na execução de serviços públicos essenciais.

2.2. A demanda por tais materiais decorre da rotina de manutenção predial, reparos em instalações hidráulicas, serviços de pintura e conservação de bens públicos, bem como da realização de pequenas obras e melhorias em espaços públicos, como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças, estradas e demais equipamentos urbanos e rurais do município.

2.3. Além disso, a aquisição de ferramentas e EPI's visa garantir condições adequadas de trabalho e segurança aos servidores responsáveis pela execução desses serviços, conforme preconizam as normas de segurança do trabalho, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e demais diretrizes do Ministério do Trabalho.

2.4. A centralização e o planejamento adequado dessa aquisição visam otimizar os recursos públicos, assegurar o abastecimento contínuo dos setores demandantes e evitar prejuízos à continuidade dos serviços, promovendo maior eficiência administrativa, padronização dos materiais e economicidade para a Administração Pública.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



2.5. Portanto, justifica-se a contratação como medida indispensável à manutenção dos serviços públicos municipais e ao cumprimento das atribuições legais do Poder Executivo, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. Os quantitativos a serem registrados foram definidos com base em levantamento prévio junto às diversas secretarias e setores operacionais do Município de Ipuíara-BA, considerando o consumo habitual e a necessidade constante de reposição de materiais hidráulicos, de pintura, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), essenciais à execução dos serviços públicos urbanos e rurais.

3.2. Tais materiais são indispensáveis à manutenção predial, reparos em redes hidráulicas, pinturas corretivas e preventivas, realização de pequenas obras e reformas, bem como à segurança dos servidores em suas rotinas de trabalho. Assim, os quantitativos estimados visam suprir a demanda prevista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, normalmente fixada em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

3.3. O dimensionamento considerou a quantidade de unidades administrativas atendidas, a frequência das ações de manutenção, a extensão territorial do município, bem como o volume histórico de consumo, buscando assegurar previsibilidade e planejamento adequado das aquisições.

3.4. Esta estimativa visa ainda garantir economicidade, evitando contratações emergenciais ou licitações fragmentadas, que elevam os custos operacionais, comprometem a eficiência da Administração e dificultam o controle de estoque e logística de distribuição.

3.5. Por fim, esclarece-se que os quantitativos registrados representam o limite máximo de aquisições possíveis durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de compra integral por parte da Administração, conforme estabelece o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática permite flexibilidade orçamentária e evita a estocagem desnecessária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com defeitos, avarias ou diferentes das especificações técnicas previstas nesta licitação, sobretudo se comprometerem a funcionalidade, a segurança ou a qualidade dos materiais e equipamentos.

4.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Todos os materiais, inclusive os EPI's, deverão atender às normas técnicas e de segurança estabelecidas por órgãos como ABNT, INMETRO, ANVISA (quando aplicável). No caso dos EPI's, devem seguir as orientações do Ministério do Trabalho, especialmente quanto à durabilidade, rotulagem, composição, resistência e forma de acondicionamento.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



4.4. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, com validade compatível, embalagens íntegras, rotulagem clara e em conformidade com as normas vigentes, sendo vedado o fornecimento de produtos reciclados ou reconicionados.

4.5. No caso dos EPI's, devem possuir certificado de aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além de atender aos requisitos previstos na NR-6.

4.6. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, não sendo admitidas variações que comprometam o desempenho, a segurança ou a durabilidade dos itens.

4.7. A entrega deverá ocorrer no prazo e locais estabelecidos pela Administração Municipal, respeitando as condições adequadas de transporte e descarga, de modo a preservar a integridade dos materiais.

4.8. Havendo entrega de produtos fora do padrão exigido ou danificados, a substituição deverá ser imediata e sem qualquer ônus para a Administração.

4.9. Os materiais deverão ser compatíveis com o uso em serviços públicos diversos, como reparos em escolas, postos de saúde, praças e vias urbanas e rurais.

4.10. A empresa contratada deverá dispor de logística suficiente para atender a todas as localidades do Município, inclusive comunidades rurais, respeitando os prazos estipulados.

4.11. O licitante deverá observar e cumprir integralmente todas as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto à resistência, segurança e utilidade dos materiais fornecidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A Administração Municipal optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, de pintura, ferramentas e EPI's, dada a natureza contínua e variável da demanda desses itens, que são essenciais à manutenção e funcionamento dos serviços públicos.

5.2. A centralização das aquisições por meio de Ata de Registro de Preços permite à Administração obter melhores condições comerciais e operacionais, evitar a fragmentação de licitações e atender com agilidade às necessidades que surgirem ao longo da vigência da Ata.

5.3. Trata-se de solução adequada para itens de uso rotineiro e demanda variável, permitindo à Administração ajustar o volume de aquisições à realidade orçamentária e à demanda concreta, promovendo economia, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto é regra nas contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021, mas sua aplicação depende de viabilidade técnica, econômica e gerencial.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.2. No caso em questão, a contratação foi estruturada por **grupos de itens afins**, como forma de preservar a padronização, facilitar a logística de entrega, assegurar o controle técnico dos materiais e evitar aumento de custos decorrente da pulverização da contratação.

6.3. A existência de diversos fornecedores distintos poderia comprometer a padronização e dificultar o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, além de elevar o custo operacional da fiscalização e reposição dos itens.

6.4. Por tais razões, e com base nos princípios da eficiência e da economicidade, optou-se pela não fragmentação em itens isolados, sendo técnica e economicamente mais viável o agrupamento dos produtos.

6.5. Ademais, o Município não dispõe de estrutura física para armazenagem em grande escala, de modo que os fornecimentos ocorrerão conforme as necessidades identificadas, mediante emissão de ordens de fornecimento.

6.6. O agrupamento não visa restringir a competitividade do certame, mas garantir segurança técnica, gestão eficiente do contrato e obtenção de economia de escala, com foco no atendimento integral das necessidades do Município.

6.7. Destaca-se que a licitação por grupos proporciona maior controle sobre o padrão de qualidade, simplifica a gestão contratual e evita transtornos decorrentes de fornecimento descentralizado, o que reforça a viabilidade técnica da estratégia adotada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para entregar os materiais solicitados;

7.1.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante e manual de instruções em português, se for o caso;

7.1.2. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica. Sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega de **03 (três) dias úteis**.

7.1.3. Os materiais deverão ser entregues pelo CONTRATADO no canteiros de obras do Município no horário das 08:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

7.1.4. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os materiais descritos neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento entender



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

7.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.4 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias úteis.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. Não se aplica nesta fase, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1 O custo estimado da contratação é sigiloso.

10.2. JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

10.2.1. Com base no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por manter o valor estimado da contratação em sigilo até a fase de propostas, garantindo o acesso apenas aos órgãos de controle.

10.2.2. Essa escolha não busca contrariar o princípio da publicidade, mas sim adotar uma estratégia natural em negociações, onde é prudente não revelar o preço máximo que se está disposto a pagar, para preservar o interesse público. Ao manter o orçamento reservado, evita-se que as empresas utilizem esse valor como referência para formular suas propostas, o que aumenta a possibilidade de receber preços mais próximos da realidade de mercado e, em muitos casos, mais vantajosos para o Município.

10.2.3. Além disso, considerando que essa contratação tende a ser bem disputada, o sigilo funciona como uma ferramenta importante para fortalecer o poder de barganha da Administração, permitindo maior margem para negociação e assegurando melhores condições para o atendimento do interesse público.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1 A licitação será processada na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.2 O modo de disputa a ser utilizado é o **aberto**;

11.2.1. Do Registro de preço

11.2.2. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, especialmente em função de fatores externos, o Registro de Preços para a aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

11.2.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.1.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.3.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.1.3.1.3.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.1.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.1.3.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.1.3.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

14.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Ipuíara – BA, 18 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Jorge Vinicius Santos Silva
Servidor Técnico Responsável

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Nilson de Marães Sodré Lopes
Secretaria Municipal de Administração



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º. _____ com sede na Praça _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º, através do _____ neste ato representada pelo seu secretário Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00XX/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Anexo da ata

Cadastro Reserva Ata nº xxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2025 MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Termo de Contrato nº
..../2025 originário do Pregão
Eletrônico nº 00x/2025, para
aquisição de material
materiais hidráulicos, pintura,
ferramentas e EPI'S,
celebrado entre o Município
de Ipuíara - BA e a empresa
....., conforme
segue.

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na Praça _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº, através do _____ neste ato representada pelo seu secretário Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
 - O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, XX de XXXXXX de XXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12/2025		XXX/2025
		OBJETO
		XXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	--

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.**

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios de reposição, por meio de sistema informatizado.

O município de Ipuíara-BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), vem, em razão das **IMPUGNAÇÕES** ao Ato Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, proposta pelos licitantes: **QFROTAS SISTEMAS LTDA e CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I. DA ADMISSIBILIDADE

Ressalta-se que os licitantes **QFROTAS SISTEMAS LTDA e CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, protocolaram via sistema, petição de IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de contestação administrativa, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 164, assim disciplinou:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Considerando que a impugnação recebida foi revestida pelos pressupostos formais necessários ao seu regular processamento, quer seja tempestividade e legitimidade, decide este agente de contratação pelo RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, porque presentes os requisitos previstos no edital.

II. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

As empresas QFROTAS SISTEMAS LTDA e CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA apresentaram impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, ambas com fundamento na alegada exigência indevida de utilização de cartão magnético ou similar como meio de pagamento no sistema informatizado de gerenciamento da manutenção da frota municipal.

Argumentam, em síntese, que:

- A exigência do cartão magnético como meio obrigatório de pagamento não se coaduna com a realidade do mercado de gerenciamento de manutenção de frotas, sendo mais comum nos contratos de fornecimento de combustíveis.
- Seus sistemas informatizados operam de forma totalmente digital e via web, com controle antifraude baseado em login e senha pessoal, permitindo rastreabilidade, hierarquia de acessos e acompanhamento em tempo real das ordens de serviço. Reforçam que a exigência de cartão físico restringe a competitividade do certame, tornando o edital direcionado a um modelo específico de operação, desconsiderando soluções tecnológicas superiores.

Por fim, os impugnantes solicitam:

1. A adequação do Edital para admitir sistemas informatizados alternativos, que



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



não utilizem obrigatoriamente cartão magnético ou chip como meio de pagamento.

2. A suspensão do certame, caso não sejam revistas as exigências questionadas.
3. A remessa da impugnação à autoridade superior, se não acolhida pela pregoeira.
4. A possibilidade de comunicação aos órgãos de controle, diante de possível restrição à competitividade.

Esta é o breve relato.

III. DO JULGAMENTO DO MÉRITO

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios iminentes à atividade estatal da seguinte forma:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes **da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

[...]

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal 1988, foi publicada a Lei n.º 14.133/2021, a qual, em seu art. 5º estipula os princípios das licitações públicas, *in verbis*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Observa-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, **já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.**

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei n.º 14.133/2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

Considerando que as impugnações apresentadas pelas empresas QFROTAS SISTEMAS LTDA e CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA versam sobre o mesmo mérito – qual seja, a exigência constante no edital quanto à



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



utilização de cartão magnético ou similar como meio de pagamento no sistema informatizado de gerenciamento da manutenção da frota, as alegações serão analisadas e respondidas de forma conjunta, a fim de se evitar repetições e garantir maior objetividade na manifestação administrativa.

Dito isto, importante reforçar o que estipula o termo de referência anexo ao edital, especificamente na descrição da solução:

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução escolhida para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Ipuíara/BA, com fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição, por meio de sistema informatizado integrado e tecnologia de pagamento eletrônico (cartão magnético ou similar).

4.2. A empresa contratada será responsável por:

- disponibilizar um sistema informatizado em ambiente web, com acesso por login e senha, que permita o controle e acompanhamento em tempo real das manutenções realizadas, com funcionalidades mínimas para abertura e acompanhamento de ordens de serviço, aprovação de orçamentos, controle de peças e serviços aplicados, emissão de relatórios gerenciais e financeiros;
- manter uma rede de oficinas e estabelecimentos credenciados, aptos a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, troca de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento, serviços elétricos e mecânicos em geral, lanternagem, pintura, entre outros, devidamente equipados e com profissionais qualificados;
- garantir o fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição, novos, originais ou similares de primeira linha, de acordo com as especificações dos fabricantes e exigências técnicas aplicáveis;
- utilizar meio de pagamento eletrônico seguro e rastreável, por meio de cartão magnético, chip ou outro dispositivo eletrônico, que assegure o controle individualizado das transações por veículo, centro de custo e unidade administrativa;
- prestar suporte técnico ao sistema e atendimento às demandas da Administração durante toda a vigência contratual, garantindo a plena operacionalidade da ferramenta e o funcionamento eficiente da rede credenciada.

Do mesmo modo nos requisitos para a contratação entre outros dispõe que:



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



▲ **5.4. Meio de Pagamento e Controle:**

- a) Disponibilizar meio de pagamento eletrônico (cartão magnético, chip **ou** outro) que permita a realização das transações diretamente nos estabelecimentos credenciados, com controle individual por veículo e centro de custo;
- b) Impedir transações sem autorização expressa da Administração, conforme os parâmetros estabelecidos no sistema;
- c) Garantir a segurança, rastreabilidade e bloqueio imediato em caso de uso indevido.

Nota-se que os trechos acima deixam claro que a Administração não restringiu o meio eletrônico a uma tecnologia específica, mas sim estabeleceu critérios funcionais objetivos para o controle da execução contratual. A utilização da conjunção “**ou**” tem natureza alternativa, indicando que serão admitidas tanto as tecnologias expressamente mencionadas no edital, como cartão magnético, chip ou dispositivo eletrônico equivalente, quanto outras soluções tecnológicas que, embora não nominadas, sejam capazes de garantir a mesma finalidade, ou seja, o controle individualizado das transações, a rastreabilidade, a segurança e o bloqueio imediato em caso de uso indevido. O foco da exigência está na efetividade do controle e da gestão contratual, e não no meio tecnológico em si.

Curiosamente, o próprio modelo descrito pelas impugnantes, no **qual a empresa disponibiliza sistema informatizado via web, com acesso por login e senha, que permita a abertura e acompanhamento de ordens de serviço, aprovação de orçamentos, controle de peças e serviços aplicados e geração de relatórios**, é exatamente o que a Administração prescreveu no Termo de Referência. Conforme previsto no item 4.2, a empresa contratada deverá “disponibilizar um sistema informatizado em ambiente web, com acesso por login e senha, que permita o controle e acompanhamento em tempo real das manutenções realizadas, com funcionalidades mínimas para abertura e acompanhamento de ordens de serviço, aprovação de orçamentos, controle de peças e serviços aplicados, emissão de relatórios



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



gerenciais e financeiros". Ou seja, longe de restringir a contratação a uma tecnologia específica, o edital adota justamente os parâmetros operacionais mencionados pelas impugnantes como prática consolidada no setor, definindo o que se espera da solução sob o ponto de vista **funcional**, e não **tecnológico**, permitindo a ampla participação de soluções que atendam ao interesse público. A exigência do sistema como um "hub" de comunicação entre a Administração e as oficinas credenciadas, inclusive com acesso remoto e rastreabilidade, está devidamente prevista e é plenamente compatível com os modelos operacionais atualmente adotados no mercado.

Dessa forma, não há que se falar em restrição à competitividade ou direcionamento do certame, uma vez que o Termo de Referência não impõe o uso exclusivo de determinada tecnologia (como o cartão magnético), mas sim como já mencionado, estabelece critérios funcionais e objetivos para assegurar a efetividade da execução contratual. A redação adotada, ao prever o uso de "cartão magnético, chip ou outro dispositivo eletrônico", é clara ao permitir alternativas tecnológicas diversas, desde que garantam **controle individualizado das transações por veículo, centro de custo e unidade administrativa**, com **rastreabilidade, segurança e bloqueio imediato** em caso de uso indevido. Nesse contexto, a Administração está pautada no princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), ao definir que o sistema informatizado utilizado pela contratada deve possibilitar o acompanhamento em tempo real das ordens de serviço, controle de peças e serviços aplicados, geração de relatórios gerenciais, entre outras funcionalidades imprescindíveis à gestão pública moderna. Trata-se, portanto, de exigências **funcionais e não tecnológicas**, que visam garantir a economicidade, a integridade e a transparência do contrato.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Diante do exposto, evidencia-se que houve, por parte das impugnantes, um equívoco de interpretação quanto às exigências estabelecidas no edital, especialmente no que se refere à tecnologia de controle do sistema de gerenciamento da frota. Apesar de o pedido de esclarecimento da empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA já ter sido devidamente respondido, percebe-se que as informações prestadas não foram suficientes para elucidar, de forma definitiva, a amplitude das soluções tecnológicas admitidas, razão pela qual a impugnação ora apresentada reitera pontos já superados. Ao se analisar os dispositivos do Termo de Referência, constata-se que não há qualquer exigência de tecnologia exclusiva ou restritiva, mas sim a definição de critérios funcionais mínimos, que garantam rastreabilidade, controle e segurança na execução do contrato. Assim, respondidos todos os pontos impugnados, não subsiste qualquer fundamento para se alegar restrição à competitividade. Compreendemos que a contratação em questão envolve um serviço complexo e sensível, cuja boa execução impacta diretamente na logística e na prestação dos serviços públicos municipais, razão pela qual a Administração tem o dever de estabelecer requisitos que assegurem o atingimento do interesse público de forma eficiente, segura e transparente.

Por fim, frise-se que o Edital não pode ser formatado para atender determinados interessados, sem levar em conta as necessidades da Administração e a conjuntura do mercado. É dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Diante do exposto, as impugnações apresentadas não merecem acolhimento, permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

IV. DA DECISÃO



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Considerando as razões apresentadas pelas impugnantes e pelos fundamentos acima, conhecemos as impugnações, por serem tempestivas, para no mérito negar-lhes provimento por ausência de fundamento na sustentação do pleito, de maneira a manter o instrumento convocatório nos mesmos termos.

É como decido.

Ipuíara, Bahia, 28 de julho 2025.

Vitor Leite Almeida
Pregoeiro
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

Processo Administrativo: 091/2025. **Contrato:** 119/2025. **Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA.** **Contratada:** **ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ: 48.651.675/0001-27. Objeto: aquisição de material de limpeza em geral, material de higiene e descartáveis, para suprir as demandas município de Ipuíara – BA. **Vigência:** 164 (cento e sessenta e quatro) dias. **Valor global:** R\$ 34.367,50 (trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária – Gestão/Unidade:** 0230000 / 0240000 / 0250000 / 0260001 / 0270000 / 0280001 - Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal De Finanças, Secretaria Municipal De Educação e Cultura, Fundo Municipal De Saúde, Secretaria De Viação, Obras, Serviços públicos e Transporte, Fundo Municipal De Assistência Social **Projeto/Atividade:** 2006, 2007, 2013, 2019, 2023, 2026, 2027, 2032, 2042, 2044, 2050, 2051 - Manutenção Da Secretaria De Administração / Manutenção Do Setor De Finanças/Tesouraria/Contabilidade E Tributos / Manutenção Do Ensino Fundamental / Manutenção Do Ensino Infantil / Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde – Rec. Próprios / Manutenção E Execução Do Psf – Programa Saúde / Piso De Atenção Básica Pab / Manutenção Do Setor De Viação, Obras E Serviços Públicos / Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único / Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac) / Gestão Administrativa Da Secretaria De Assistência Social / Outros Programas Da Saúde (Estado/União); **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 1500 / 1660 / 1600 / 1621. **Fundamentação legal:** Art. 6º e inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 21 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e outros, para atender as demandas do Município de Ipuíara-BA.

Contratado: PAULO CARLOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 10.353.953/0001-97

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato

Valor Total: R\$ 58.803,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipuíara/Ba, 28 de julho de 2025.

Marcus Vinícius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação da pedra de granito/mármore para atender as demandas do Município de Ipuíara/Ba.

Contratado: **MARMORARIA TOP GRAN LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.677.835/0001-11

Prazo de Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato

Valor Total: **R\$60.120,00** (sessenta mil e cento e vinte reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipuíara/Ba, 28 de julho de 2025.

Marcus Vinícius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

Processo Administrativo: 102/2025. **Contrato:** 131/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** DURVALINO SILVA FILHO, inscrita no CNPJ nº 63.230.734/0001-87. **Objeto:** aquisição de material de expediente, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA. **Vigência:** 161 (cento e sessenta e um) dias. **Valor Global:** R\$19.263,95 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 0220000, 0230000, 0240000, 0250000, 0260001, 0270000, 0280001, 0295000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2004, 2006, 2007, 2016, 2024, 2052, 2031, 2023, 2026, 2027, 2051, 2025, 2032, 2050, 2034, 2035, 2042, 2044, 2045, 2046, 2021, 2012, 2013, 2019; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS** 1500, 1540, 1542, 1550, 1569, 1600, 1621, 1660, 1661. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

Processo Administrativo: 102/2025. **Contrato:** 132/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** SUPERMERCADO BOM PREÇO DE IPUÍARA LTDA., inscrita no CNPJ nº **33.646.058/0001-66**. **Objeto:** aquisição de material de expediente, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA. **Vigência:** 161 (cento e sessenta e um) dias. **Valor Global: R\$ 13.867,95** (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 0220000, 0230000, 0240000, 0250000, 0260001, 0270000, 0280001, 0295000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2004, 2006, 2007, 2016, 2024, 2052, 2031, 2023, 2026, 2027, 2051, 2025, 2032, 2050, 2034, 2035, 2042, 2044, 2045, 2046, 2021, 2012, 2013, 2019; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS** 1500, 1540, 1542, 1550, 1569, 1600, 1621, 1660, 1661. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

Processo Administrativo: 102/2025. **Contrato:** 133/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.568.430/0001-19. **Objeto:** aquisição de material de expediente, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA. **Vigência:** 161 (cento e sessenta e um) dias. **Valor Global:** R\$ 6.896,40 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 0220000, 0230000, 0230000, 0250000, 0260001, 0270000, 0280001, 0295000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2004, 2006, 2007, 2016, 2024, 2052, 2031, 2023, 2026, 2027, 2051, 2025, 2032, 2050, 2034, 2035, 2042, 2044, 2045, 2046, 2021, 2012, 2013, 2019; **elemento DE DESPESA** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS** 1500, 1540, 1542, 1550, 1569, 1600, 1621, 1660, 1661. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

Processo Administrativo: 102/2025. **Contrato:** 134/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** SUPERMERCADO IPUÍARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.235.277/0001-80. **Objeto:** aquisição de material de expediente, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA. **Vigência:** 161 (cento e sessenta e um) dias. **Valor Global: R\$ 91.194,90** (noventa e um mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 0220000, 0230000, 0230000, 0250000, 0260001, 0270000, 0280001, 0295000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2004 2006 2007 2016 2024 2052 2031 2023 2026 2027 2051 2025 2032 2050 2034 2035 2042 2044 2045 2046 2021 2012 2013 2019; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30.00 ; **FONTE DE RECURSOS** 1500, 1540, 1542, 1550, 1569, 1600, 1621, 1660, 1661. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

Processo Administrativo: 112/2025. **Contrato:** 139/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** EDILSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.467.747/0001-01. **Objeto:** aquisição de material de construção, para suprir as demandas do Município de Ipuíara – BA. **Vigência:** 161 (cento e sessenta e um) dias. **Valor Global: R\$ 389.129,95** (trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 0270000, 0280001, 0250000, 0260001, 0230000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2032, 2050, 2013, 2019, 2023, 2026, 2006; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS** 1500, 1540, 1600. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

Processo Administrativo: 112/2025. **Contrato:** 136/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** IMPERIO DA MADEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.105.914/0001-05. **Objeto:** aquisição de material de construção, para suprir as demandas do Município de Ipuíara – BA. **Vigência:** 161 (cento e sessenta e um) dias. **Valor Global:** **R\$ 803.982,50** (oitocentos e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 0270000, 0280001, 0250000, 0260001, 0230000 – Secretaria De Viação, Obras, Serviços Públicos / Fundo Municipal De Assistência Social / Secretaria Municipal De Educação Cultura / Fundo Municipal De Saúde / Secretaria Municipal De Administração; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2032, 2050, 2013, 2019, 2013, 2019, 2026, 2006 – Manutenção Do Setor De Viação, Obras Serviços Públicos / Gestão Administrativa Da Secretaria De Assistência Social / Manutenção Do Ensino Fundamental / Manutenção Do Ensino Infantil / Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde – Rec. Próprios / Manutenção E Execução Do Psf – Programa Saúde / Manutenção Da Secretaria Da Administração; **elemento DE DESPESA** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS** 1500, 1540, 1600. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

Processo Administrativo: 112/2025. **Contrato:** 135/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** JOAO SANTOS FILHO DE IPUÍARA, inscrita no CNPJ nº 00.280.744/0001-07. **Objeto:** aquisição de material de construção, para suprir as demandas do Município de Ipuíara – BA. **Vigência:** 161 (cento e sessenta e um) dias. **Valor Global:** R\$17.796,13 (dezesete, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos). **Dotação Orçamentária:** 0270000, 0280001, 0250000, 0260001, 0230000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2032, 2050, 2013, 2019, 2023, 2026, 2006; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS** 1500, 1540, 1600. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

Processo Administrativo: 112/2025. **Contrato:** 136/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** JOSE CUNHA FILHO, inscrita no CNPJ nº 10.643.205/0001-49. **Objeto:** aquisição de material de construção, para suprir as demandas do Município de Ipuíara – BA. **Vigência:** 161 (cento e sessenta e um) dias. **Valor Global:** R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 0270000, 0280001, 0250000, 0260001, 0230000 – Secretaria De Viação, Obras, Serviços Públicos / Fundo Municipal De Assistência Social / Secretaria Municipal De Educação Cultura / Fundo Municipal De Saúde / Secretaria Municipal De Administração; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2032, 2050, 2013, 2019, 2013, 2019, 2026, 2006 – Manutenção Do Setor De Viação, Obras Serviços Públicos / Gestão Administrativa Da Secretaria De Assistência Social / Manutenção Do Ensino Fundamental / Manutenção Do Ensino Infantil / Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde – Rec. Próprios / Manutenção E Execução Do Psf – Programa Saúde / Manutenção Da Secretaria Da Administração; **elemento DE DESPESA** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS** 1500, 1540, 1600. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

Processo Administrativo: 112/2025. **Contrato:** 137/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** M. DAS GRACAS SODRE, inscrita no CNPJ nº 41.913.314/0001-62. **Objeto:** aquisição de material de construção, para suprir as demandas do Município de Ipuíara – BA. **Vigência:** 161 (cento e sessenta e um) dias. **Valor Global: R\$186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0270000, 0280001, 0250000, 0260001, 0230000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2032, 2050, 2013, 2019, 2023, 2026, 2006; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS** 1500, 1540, 1600. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

Processo Administrativo: 112/2025. **Contrato:** 140/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** NAIARA RODRIGUES SODRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.365.190/0001-60. **Objeto:** aquisição de material de construção, para suprir as demandas do Município de Ipuíara – BA. **Vigência:** 161 (cento e sessenta e um) dias. **Valor Global:** R\$491.201,35 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e um reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 0270000, 0280001, 0250000, 0260001, 0230000 – Secretaria De Viação, Obras, Serviços Públicos / Fundo Municipal De Assistência Social / Secretaria Municipal De Educação Cultura / Fundo Municipal De Saúde / Secretaria Municipal De Administração; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2032, 2050, 2013, 2019, 2013, 2019, 2026, 2006 – Manutenção Do Setor De Viação, Obras Serviços Públicos / Gestão Administrativa Da Secretaria De Assistência Social / Manutenção Do Ensino Fundamental / Manutenção Do Ensino Infantil / Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde – Rec. Próprios / Manutenção E Execução Do Psf – Programa Saúde / Manutenção Da Secretaria Da Administração; **elemento DE DESPESA** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS** 1500, 1540, 1600. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2025.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCR001/2025
Processo Adm: Nº 097/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de recuperação de 01 (uma) barragem no povoado Sodrelândia, no município de Ipuíara/BA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.099.825,54 (um milhão e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos): **MLR ENGENHARIA LTDA** (40661078000171) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.099.825,54 (um milhão e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE IPUÍARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIARA (BA), segunda-feira, 28 de julho de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
AUTORIDADE COMPETENTE



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA, BAHIA**, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão da sessão de abertura de propostas e julgamento da documentação do Pregão Eletrônico nº 019/2025-PE, cujo o objeto é: cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA. inicialmente marcada para o dia 29/07/202, às 09:00hs. A suspensão se dá em razão de questões técnicas, relativas ao cadastramento do processo na plataforma. Uma nova data será oportunamente divulgada por meio dos mesmos canais oficiais de publicação, garantindo ampla publicidade e observância dos princípios que regem as contratações públicas. informações no departamento de licitações situada na Praça Santos Dumont, 101 – Ipuíara/Ba, CEP 47.590-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. Ipuíara-Ba, 28/07/2025. Vitor Leite Almeida. Pregoeiro Oficial.



Autenticação: 35417C7D28-E5F9A03EFC-2AB2F57F92-671AC2197A | Edição: 1578